



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

EDITAL N.º 03 DAA/Câmpus Cidade de Goiás/IFG de 12 de setembro de 2025

SELEÇÃO DE PROJETOS DE ENSINO

O Câmpus Cidade de Goiás, por meio do Departamento de Áreas Acadêmicas e Gerência de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, contendo as normas para seleção de Projetos de Ensino, com apoio financeiro institucional, executáveis no segundo semestre do ano letivo de 2025, de acordo com as disposições deste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 Para fins deste Edital, entende-se Projeto de Ensino como instrumento de viabilização de ações didático-pedagógicas sistematizadas, preferencialmente articuladas à extensão e/ou à pesquisa, que visem ao aprimoramento dos processos de ensino e aprendizagem. De natureza integradora, de oferta temporária, destinado exclusivamente aos estudantes dos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e dos cursos de Graduação.

1.2 As propostas de Projetos de Ensino apresentadas pela comunidade acadêmica deverão seguir o fluxo esboçado no presente Edital.

1.3 Os projetos de ensino, cujos coordenadores(as) estejam contemplados por outros editais de fomento, não poderão ser contemplados por este edital.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Promover o desenvolvimento de metodologias de ensino que visem ao aprimoramento constante dos processos de ensino-aprendizagem.

2.2 Integrar diferentes áreas do conhecimento e disciplinas na perspectiva do currículo integrado.

2.3 Promover ações didático-pedagógicas que viabilizem a permanência e o êxito dos/das estudantes de todos os níveis e modalidades atendidas e, especialmente, daqueles que apresentem necessidades educacionais específicas.

2.4 Produzir recursos didático-metodológicos inovadores para os cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e para os cursos de graduação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1 O presente Edital prevê investimento de recursos institucionais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

3.2 Serão financiados até 03 (três) Projetos de Ensino, sendo cada um no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

3.3 Para fins deste Edital, ficam estabelecidos os seguintes valores para o pagamento de bolsas aos estudantes:

Tabela 1: Categoria e Valores

Categoria	Valor (Mensal)
Ensino Médio	R\$ 300,00
Superior	R\$ 700,00

3.4 As propostas encaminhadas não deverão alocar recursos para despesas de custeio, apenas de bolsas para estudantes.

3.5 O coordenador do projeto deverá definir, de acordo com os objetivos do projeto de ensino, qual o nível/modalidade dos estudantes bolsistas.

3.6 Cada proposta deverá prever, no mínimo, 02 (dois) estudantes bolsistas, obedecendo os critérios dos itens 3.2 e 3.3.

3.7 Caso não haja o número máximo de projetos aprovados, o valor restante será distribuído entre os projetos; sendo possível a inclusão de novos bolsistas, seguindo a ordem de classificação final.

3.8 Os Projetos contemplados deverão ter, preferencialmente, ao menos 01 (um) bolsista que tenha ingressado no IFG por meio das políticas de ações afirmativas comprovadas mediante os resultados do processo seletivo de ingresso no IFG, de declaração da CORAE e/ou que comprovem vulnerabilidade socioeconômica, conforme resultado do Edital de assistência homologado pela CAE, ou por outra forma de validação junto a este setor.

4. DOS EIXOS

4.1 Para o presente Edital, os Projetos de Ensino passíveis de apoio financeiro deverão apresentar suas propostas a partir de, pelo menos, um dos seguintes eixos:

I - Estratégias de Recuperação de Aprendizagens.

II - Interdisciplinaridade.

III - Atendimento didático-pedagógico na perspectiva da educação inclusiva.

IV - Gênero, diversidade sexual e relações étnico-raciais.

V - Produção de textos e incentivo à leitura.

VI - Valorização da cultura local/regional.

VII - Incentivo ao acesso às produções audiovisuais nacionais.

VIII - Tecnologias de Comunicação e Informação.

IX - Esporte e Lazer.

X- Ciências Agrárias.

4.2 O atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos comporá a pontuação final conforme Tabela 2 deste Edital.

5. DA CARGA HORÁRIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas aprovadas serão desenvolvidas no período de outubro a dezembro de 2025, conforme calendário acadêmico.

5.2 Os Projetos de Ensino terão que cumprir, no mínimo, 27 horas e, no máximo, 54 horas.

6. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As propostas deverão ser elaboradas a partir da estrutura apresentada para submissão do Projeto de Ensino (Anexo I).

7. REQUISITOS DO PROPONENTE E INTEGRANTES

7.1 Coordenador/a.

7.1.1 A proposta do Projeto de Ensino deverá ser apresentada por apenas um/uma servidor/a coordenador/a do quadro efetivo do IFG que assumirá a função de Coordenador/a.

7.1.2 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá estar adimplente com a instituição em relação à entrega de relatórios e prestações de contas vinculadas aos projetos de ensino, pesquisa e extensão sob sua responsabilidade.

7.1.3 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino responderá pelo desenvolvimento adequado dos trabalhos e pelas responsabilidades previstas no Termo de Compromisso (Anexo III).

7.1.4 O/A coordenador/a do Projeto de Ensino deverá dispor de até 08 (oito) horas semanais para o desenvolvimento da proposta.

7.1.5 O/A servidor/a coordenador/a poderá coordenar somente um Projeto de Ensino.

7.1.6 O/A servidor/a coordenador/a deverá apresentar, juntamente com a proposta de Projeto de Ensino, Termo de Ciência (Anexo VI) da chefia imediata sobre a realização do projeto e da utilização de até 08 (oito) horas semanais que serão dedicadas à realização das atividades.

7.1.7 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a coordenador/a.

7.2 Colaborador/a.

7.2.1 A proposta de Projeto de Ensino poderá ser apresentada com até 5 (cinco) colaboradores internos e/ou externos que contribuirão, de acordo com o plano de trabalho, no desenvolvimento da proposta.

7.2.2 Poderão ser colaboradores:

7.2.2.1 Professores e técnicos administrativos do IFG, estudantes vinculados e egressos do IFG, professores e técnicos administrativos de outras instituições de ensino e estudantes de outras instituições de ensino.

7.2.2.2 Em nenhuma hipótese poderá ser conferido qualquer pagamento/bolsa ao/a colaborador/a.

7.3 Estudantes

7.3.1 Estudante Bolsista:

7.3.1.1 O/a estudante que receberá recurso financeiro para participar do Projeto de Ensino e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.

7.3.1.2 O/a estudante bolsista deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Bolsista (Anexo IV) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).

7.3.2 Estudante Voluntário

7.3.2.1 O/a estudante que não receberá recurso financeiro para participar do Projeto de Ensino e se dedicará ao cumprimento das atividades previstas no seu Plano de Ação.

7.3.2.2 O/a estudante voluntário/a deverá assinar Termo de Compromisso do Estudante Voluntário (Anexo V) e dispor de 20 horas semanais para as atividades do Projeto de Ensino (sistematização, estudo e desenvolvimento do projeto).

7.3.3 Estudante participante

7.3.3.1 O/a estudante, de qualquer câmpus do IFG, que participará das atividades previstas e receberá certificação de participante.

7.4 A certificação dos estudantes participantes deverá corresponder à carga horária prevista no projeto de ensino.

7.5 Durante a vigência da proposta o(a) Coordenador(a), os(as) estudante bolsista e o (a) estudante voluntário(a), não poderão se afastar das atividades relativas ao Projeto de Ensino por mais de 30 (trinta) dias. Casos excepcionais deverão ser encaminhados ao Departamento de Áreas Acadêmicas.

8. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 O período para inscrição e submissão das propostas dos Projetos de Ensino será conforme cronograma constante do item 12 deste Edital.

8.2 As propostas deverão ser cadastradas via SUAP e endereçadas ao Departamento de Áreas Acadêmicas.

8.3 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos devidamente preenchidos, assinados e em formato PDF:

- (a) Proposta de Projeto de Ensino (conforme Anexo I);
- (b) Termo de Compromisso assinado pelo/a Coordenador/a da proposta do Projeto de Ensino (conforme Anexo III);
- (c) Termo de Ciência assinado e preenchido da Chefia imediata (conforme Anexo VI);

8.4 As solicitações de inscrição com documentação incompleta, ou fora do prazo, ou com arquivos digitais corrompidos ou em formatos diferentes daqueles estipulados no presente Edital serão desconsideradas.

8.5 A documentação comprobatória dos estudantes bolsistas que ingressaram no IFG por meio das políticas de ações afirmativas ou apresentam vulnerabilidade econômica deverá ser enviada no ato de formalização da proposta junto ao Departamento de Áreas Acadêmicas, conforme consta nas Disposições Gerais inseridas no Anexo II deste Edital.

9. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta inscrita deverá ser avaliada por, no mínimo, 01 (um) parecerista.

9.2 O/a (os/as) parecerista(s) do presente edital serão definidos pela Chefia do DAA.

9.3 Serão adotados os seguintes critérios para análise das propostas:

Tabela 2: Critérios de Avaliação

Critério		Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Relevância acadêmica e pedagógica com destaque para o aprimoramento das aprendizagens dos estudantes.	0	20
2	Coerência interna entre objetivos, justificativa e metodologia.	0	10
3	Justificativa: consistência teórica, acadêmica e pedagógica para a realização do Projeto de Ensino.	0	10
4	Plano de Ação: Detalhamento do Plano de Ação do Coordenador, do colaborador e do estudante.	0	20
5	Interdisciplinaridade: Estratégias metodológicas capazes de permitir a articulação entre saberes, conhecimentos ou componentes curriculares.	0	20
6	Articulação com a extensão e/ou pesquisa.	0	10
7	Atendimento a, pelo menos, um dos eixos previstos neste Edital.	0	10
Total		0	100

9.4 A pontuação em cada critério poderá variar entre 0 e a pontuação máxima prevista na tabela acima podendo o Projeto alcançar a pontuação total de 100 pontos.

9.5 A classificação dos Projetos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, considerando a média aritmética simples das pontuações atribuídas pelos pareceristas que compõem a comissão julgadora.

9.6 A pontuação da proposta será calculada pela média simples das notas atribuídas pelos parecerista(s), conforme a seguinte fórmula:

Tabela 3: Média das Notas

$P = (AV1 + AV2) / AV$	
P	Pontuação da proposta
AV1	Nota final do parecerista 1
AV2	Nota final do parecerista 2 (se houver)
AV	Número de avaliadores

9.7 Em caso de Projetos classificados com o mesmo total de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:

- maior pontuação obtida no critério 1;
- maior pontuação obtida no critério 5;
- maior pontuação obtida no critério 6;
- maior tempo de serviço no Câmpus Cidade de Goiás do coordenador da proposta.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 O resultado será divulgado na página de ensino do Câmpus Cidade de Goiás, conforme cronograma constante do item 12.

11. DA FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

11.1 A formalização do projeto de ensino deverá ser realizada via processo eletrônico, consoante orientações do Anexo II.

11.2 Após a divulgação do resultado final, os/as coordenadores/as das propostas aprovadas deverão anexar ao processo cadastrado junto ao Departamento de Áreas Acadêmicas, toda a documentação dos alunos bolsistas e voluntários, quando houver, conforme cronograma.

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data
Publicação do Edital	12/09/2025
Período de submissão dos Projetos de Ensino	12/09 a 19/09/2025
Período de avaliação das propostas	22/09 a 24/09/2025
Publicação da classificação preliminar dos Projetos de Ensino	25/09/2025
Interposição de recurso	26/09/2025
Período para avaliação dos recursos	29/09/2025
Divulgação da avaliação dos recursos	30/09/2025
Publicação do resultado final dos Projetos de Ensino	30/09/2025
Período de vinculação dos bolsistas e formalização dos documentos do Projeto de Ensino	01/10 a 05/10/2025
Período de desenvolvimento das atividades do Projeto de Ensino	06/10 a 06/12/2025
Período para envio das frequências e Relatório Final ao Departamento de Áreas Acadêmicas	08/12/2025 a 24/12/2025
Aprovação do Relatório Final no Conselho Departamental	Até 28/02/2026*

OBS.: Os prazos previstos no cronograma poderão ser alterados pelo DAA/Direção-Geral e serão comunicados na página do IFG - Cidade de Goiás, por meio do endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/goias>

*Conforme aprovação do Calendário Acadêmico para o ano letivo de 2026.

13. DOS RECURSOS DOS PROJETOS

13.1 Caberá recurso contra a classificação preliminar dos Projetos de Ensino.

13.2 O candidato interessado em interpor recurso deverá anexar formulário no próprio processo de inscrição da proposta, mediante solicitação de ciência e juntada de documentos motivadas pelo DAA no dia previsto no cronograma constante no Item 12, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo VIII preenchido com a fundamentação do recurso.

13.3 A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.

13.4 Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A submissão de propostas dos projetos de Ensino implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, as quais o/a coordenador/a do Projeto de Ensino não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

14.3 As propostas encaminhadas com documentação incompleta, fora do prazo estabelecido ou que se apresentarem em desacordo com as condições dispostas neste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

14.4 O Departamento de Áreas Acadêmicas se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou relacionadas às ações vinculadas à presente chamada.

14.5 Os casos omissos serão analisados pelo Conselho Departamental do Câmpus Cidade de Goiás.

Cidade de Goiás, 12 de setembro de 2025.

(assinado eletronicamente)
Aniela Pilar Campos de Melo
Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria nº 3319, de 30 de maio de 2025

(assinado eletronicamente)
Sandro Ramos de Lima
Diretor Geral
Portaria nº. 1685/2021

Documento assinado eletronicamente por:

- Sandro Ramos de Lima, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-GOIAS, em 12/09/2025 16:34:39.
- Aniela Pilar Campos de Melo, CHEFE - CD4 - GOI-DAA, em 12/09/2025 14:04:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/09/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 691007
Código de Autenticação: 8f767d5d33



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua 02, Quadra 10, Lote 01 a 15, Residencial Bauman, S/N, Centro, GOIAS / GO, CEP 76600-000
(62) 3442-0212 (ramal: 0212)